

PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal da 5ª Região PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 00497/2014

20/06/2014

Altera a Portaria nº 813, 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a transformação de cargos dos quadros de pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 5° da Resolução n° 568, de 4 de setembro de 2007, e o que consta do Processo Administrativo n° 2000160040, todos do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a recomendação constante do subitem 9.1.2 do Acórdão nº 752/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União, para que a Administração deste Tribunal adote providências no sentido de dotar a área de TI do órgão com o quantitativo de pessoal adequado para suprir as necessidades de trabalho em TI, conforme disposto no art. 2°, § 4° e § 5°, da Resolução 90/2009 do CNJ, bem como nas orientações contidas no Cobit 5, Prática de Gestão APO07.01 - *Maintain adequate and appropriate staffing*;

RESOLVE:

- Art. 1º A Portaria nº 813, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "I À medida que vagarem os cargos das categorias funcionais de Técnico Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Contabilidade, Técnico Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Desenho Técnico, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Carpintaria e Marcenaria, Técnico Judiciário Área Apoio Especializado Eletricidade e Comunicação, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Mecânica, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Telecomunicações e Eletricidade, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Serviços Operacionais (antigo AOSD) e Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Serviços de Telefonia, do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ficarão automaticamente alterados para a categoria funcional de Técnico Judiciário Área Administrativa:
- II À medida que vagarem os cargos da categoria funcional de Técnico Judiciário Área Apoio Especializado Especialidade Digitação, do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ficarão automaticamente alterados para a categoria funcional de Técnico Judiciário Área Apoio Especializado Informática; e
- III À medida que vagarem os cargos da categoria funcional de Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Serviços de Portaria, do quadro de pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região, ficarão automaticamente alterados para a categoria funcional de Técnico Judiciário Área Administrativa."
 - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS PRESIDENTE